



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB

FOLHA nº

001/____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2020-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 01 de Abril de 2020.

**Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Especificação de metas:

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT EDUARDO RAVAGNANI	VLR UNT GUMA	VLR UNT VERDE	VLR TOTAL EDUARDO RAVAGNANI	VLR TOTAL GUMA
1	3000	PCT	AÇÚCAR DE 5 KG	R\$ 9,99	R\$ 9,69	R\$ 11,49		R\$ 29.070,00
2	6000	PCT	ARROZ DE 5 KG	R\$ 12,89	R\$ 12,49	R\$ 12,69		R\$ 74.940,00
3	3000	PCT	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 2,30	R\$ 2,49	R\$ 2,99	R\$ 6.900,00	
4	6000	PCT	FEIJÃO 01 KG	R\$ 6,90	R\$ 5,99	R\$ 6,59		R\$ 35.940,00
5	6000	PCT	FUBÁ 500 GR	R\$ 1,18	R\$ 2,69	R\$ 1,89	R\$ 7.080,00	
6	9000	PCT	MACARRÃO 500 GR	R\$ 1,98	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 17.820,00	
7	3000	UND	MASSA DE TOMATE 130 GR	R\$ 0,98	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 2.940,00	
8	6000	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,38	R\$ 4,19	R\$ 4,59		R\$ 25.140,00
9	6000	PCT	PÓ DE CAFÉ 500 GR	R\$ 6,98	R\$ 6,59	R\$ 6,99		R\$ 39.540,00
10	3000	PCT	SAL 01 KG	R\$ 1,18	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 3.540,00	
11	3000	PCT	SABÃO EM BARRA COM 05 PEDRAS DE 200 GR	R\$ 4,98	R\$ 5,19	R\$ 4,99	R\$ 14.940,00	
12	9000	UND	SABONETE EM BARRA DE 90 GR	R\$ 0,90	R\$ 0,99	R\$ 1,49	R\$ 8.100,00	
13	3000	UND	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS	R\$ 2,28	R\$ 5,49	R\$ 4,99	R\$ 6.840,00	
14	3000	UND	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA RESISTENTE 80X60	R\$ 0,58			R\$ 1.740,00	
VALOR TOTAL							R\$ 69.900,00	R\$ 204.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Origem: Município de Bandeirantes – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa de Licitação Nº 29/2020 – PMB e na forma legal.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (SESSENTA) dias, conforme facultado pelo inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e ainda Decreto Municipal nº 3181/2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

EDUARDO RAVAGNANI ME

GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT EDUARDO RAVAGNANI	VLR UNT GUMA	VLR UNT EDUARDO RAVAGNANI	VLR TOTAL GUMA
1	3000	PCT	AÇÚCAR DE 5 KG	R\$ 9,99	R\$ 9,69		R\$ 29.070,00
2	6000	PCT	ARROZ DE 5 KG	R\$ 12,89	R\$ 12,49		R\$ 74.940,00
3	3000	PCT	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 2,30	R\$ 2,49	R\$ 6.900,00	
4	6000	PCT	FEIJÃO 01 KG	R\$ 6,90	R\$ 5,99		R\$ 35.940,00
5	6000	PCT	FUBÁ 500 GR	R\$ 1,18	R\$ 2,69	R\$ 7.080,00	
6	9000	PCT	MACARRÃO 500 GR	R\$ 1,98	R\$ 1,99	R\$ 17.820,00	
7	3000	UND	MASSA DE TOMATE 130 GR	R\$ 0,98	R\$ 1,49	R\$ 2.940,00	
8	6000	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,38	R\$ 4,19		R\$ 25.140,00
9	6000	PCT	PÓ DE CAFÉ 500 GR	R\$ 6,98	R\$ 6,59		R\$ 39.540,00
10	3000	PCT	SAL 01 KG	R\$ 1,18	R\$ 1,49	R\$ 3.540,00	
11	3000	PCT	SABÃO EM BARRA COM 05 PEDRAS DE 200 GR	R\$ 4,98	R\$ 5,19	R\$ 14.940,00	
12	9000	UND	SABONETE EM BARRA DE 90 GR	R\$ 0,90	R\$ 0,99	R\$ 8.100,00	
13	3000	UND	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS	R\$ 2,28	R\$ 5,49	R\$ 6.840,00	
14	3000	UND	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA RESISTENTE 80X60	R\$ 0,58		R\$ 1.740,00	
VALOR TOTAL						R\$ 69.900,00	R\$ 204.630,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, importa em **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil reais)** para a empresa EDUARDO RAVAGNANI ME e **R\$ 204.630,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais)** para a empresa GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, totalizando **R\$ 274.530,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)**.

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3070/000	0900010824408102065 3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 01 de Abril de 2020

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil reais) para a empresa EDUARDO RAVAGNANI ME e R\$ 204.630,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais) para a empresa GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, totalizando R\$ 274.530,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil reais)** para a empresa EDUARDO RAVAGNANI ME e **R\$ 204.630,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais)** para a empresa GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, totalizando **R\$ 274.530,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de Abril de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, o que faz com o fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e ainda Decreto Municipal nº 3181/2020, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros: Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 3181/2020, a favor dos fornecedores:

EDUARDO RAVAGNANI ME
GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT EDUARDO RAVAGNANI	VLR UNT GUMA	VLR UNT EDUARDO RAVAGNANI	VLR TOTAL GUMA
1	3000	PCT	AÇÚCAR DE 5 KG	R\$ 9,99	R\$ 9,69		R\$ 29.070,00
2	6000	PCT	ARROZ DE 5 KG	R\$ 12,89	R\$ 12,49		R\$ 74.940,00
3	3000	PCT	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 2,30	R\$ 2,49	R\$ 6.900,00	
4	6000	PCT	FEIJÃO 01 KG	R\$ 6,90	R\$ 5,99		R\$ 35.940,00
5	6000	PCT	FUBÁ 500 GR	R\$ 1,18	R\$ 2,69	R\$ 7.080,00	
6	9000	PCT	MACARRÃO 500 GR	R\$ 1,98	R\$ 1,99	R\$ 17.820,00	
7	3000	UND	MASSA DE TOMATE 130 GR	R\$ 0,98	R\$ 1,49	R\$ 2.940,00	
8	6000	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,38	R\$ 4,19		R\$ 25.140,00
9	6000	PCT	PÓ DE CAFÉ 500 GR	R\$ 6,98	R\$ 6,59		R\$ 39.540,00
10	3000	PCT	SAL 01 KG	R\$ 1,18	R\$ 1,49	R\$ 3.540,00	
11	3000	PCT	SABÃO EM BARRA COM 05 PEDRAS DE 200 GR	R\$ 4,98	R\$ 5,19	R\$ 14.940,00	
12	9000	UND	SABONETE EM BARRA DE 90 GR	R\$ 0,90	R\$ 0,99	R\$ 8.100,00	
13	3000	UND	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS	R\$ 2,28	R\$ 5,49	R\$ 6.840,00	
14	3000	UND	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA RESISTENTE 80X60	R\$ 0,58		R\$ 1.740,00	
VALOR TOTAL						R\$ 69.900,00	R\$ 204.630,00

Para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, no valor de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil reais)** para a empresa EDUARDO RAVAGNANI ME e **R\$ 204.630,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais)** para a empresa GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, totalizando **R\$ 274.530,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)**.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 60/2020

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 29/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Nº	EMPRESA
132/2020	GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	07.138.792/0001-04
DATA	01 de Abril de 2020
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

Nº	EMPRESA
133/2020	EDUARDO RAVAGNANI ME
CNPJ	09.528.971/0001-83
DATA	01 de Abril de 2020
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

DIA	HISTÓRICO
01/04/2020	JULGAMENTO
31/05/2020	60 Dias
31/05/2020	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3070/000	09.0001.08.244.0810.2-065 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 132/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Martins Pinhão nº 447 - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 07.138.792/0001-04, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Senhor Maurício Ribeiro de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.969.102 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 328.831.109-72, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 29/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/20-PMB**.

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT GUMA	VLR TOTAL GUMA
1	3000	PCT	AÇÚCAR DE 5 KG	R\$ 9,69	R\$ 29.070,00
2	6000	PCT	ARROZ DE 5 KG	R\$ 12,49	R\$ 74.940,00
4	6000	PCT	FEIJÃO 01 KG	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
8	6000	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
9	6000	PCT	PÓ DE CAFÉ 500 GR	R\$ 6,59	R\$ 39.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 204.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 29/20-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão entregues mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga entregar os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado totalizando **R\$ 204.630,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/conferência dos produtos, e mediante apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3070/000	09.0001.08.244.0810.2-065 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº **8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Maurício Ribeiro de Lima
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 204.630,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3070/000	09.0001.08.244.0810.2-065 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Maurício Ribeiro de Lima
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 133/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **EDUARDO RAVAGNANI ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EDUARDO RAVAGNANI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.528.971/0001-83, devidamente representada por seu proprietário, o Sr. Eduardo Ravagnani, portador da Cédula de Identidade RG 5.065.568-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 723.781.749-34, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 29/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2020-PMB**.

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT GUAIRA	VLR TOTAL GUAÍRA
3	3000	PCT	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
5	6000	PCT	FUBÁ 500 GR	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
6	9000	PCT	MACARRÃO 500 GR	R\$ 1,98	R\$ 17.820,00
7	3000	UND	MASSA DE TOMATE 130 GR	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
10	3000	PCT	SAL 01 KG	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
11	3000	PCT	SABÃO EM BARRA COM 05 PEDRAS DE 200 GR	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
12	9000	UND	SABONETE EM BARRA DE 90 GR	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
13	3000	UND	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14	3000	UND	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA RESISTENTE 80X60	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.900,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 29/20-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão entregues mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga entregar os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado totalizando **R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/conferência dos produtos, e mediante apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3070/000	09.0001.08.244.0810.2-065 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

EDUARDO RAVAGNANI ME.
Eduardo Ravagnani
Proprietário

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3070/000	09.0001.08.244.0810.2-065 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

EDUARDO RAVAGNANI ME.
Eduardo Ravagnani
Proprietário